



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1
2

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 2021

Autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais e bens diversos à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

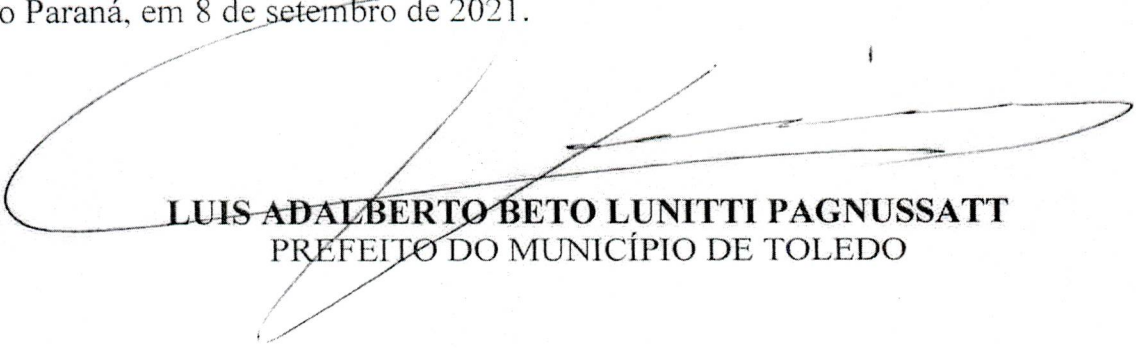
Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais e bens diversos à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC).

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a adquirir e a fornecer à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC), materiais e bens diversos (material de construção, colchões, eletrodomésticos e computadores), até o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à conclusão das dependências (dormitórios) e utilização nos setores de apoio (copa/cantina e administrativo) de sua sede, implantada nesta cidade de Toledo.

Parágrafo único – A não aplicação dos materiais e bens de que trata o **caput** deste artigo nas finalidades nele previstas, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor a eles correspondente, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2021.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2

MENSAGEM Nº 93, de 8 de setembro de 2021

(com pedido de urgência)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

É fato público que está sendo implantada na chácara nº 28.B.2, nas proximidades do Centro Industrial Moveleiro José Luiz Salles, a sede da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC), que manterá no local um Centro de Reintegração Social (CRS), destinado à ressocialização de condenados a penas privativas de liberdade.

O imóvel em questão foi doado pelo Município de Toledo ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, conforme Lei "R" nº 133, de 21 de dezembro de 2017, com base na qual também foram doados à entidade materiais de construção diversos, até o valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Pelo incluso Ofício nº 012/2021, de 16 de agosto de 2021 (Protocolo nº 32.959), a APAC solicitou ao Município mais um quantitativo de materiais e bens diversos (material de construção, colchões, eletrodomésticos e computadores), consoante lista a ele anexa, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a conclusão das dependências (dormitórios) e utilização nos setores de apoio (copa/cantina e administrativo) de sua sede.

Considerando a importância e a relevância social das atividades a serem desenvolvidas pela entidade, assim como o contido no parecer jurídico exarado sobre o pedido em questão em 25 de agosto de 2021;

considerando que a APAC foi declarada de utilidade pública municipal, pela Lei "R" nº 9, de 8 de março de 2016,

entendemos viável o Poder Público fornecer aqueles bens, de modo a contribuir para a conclusão das instalações e o funcionamento da APAC no menor prazo possível.

Submetemos, portanto, à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **"autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais e bens diversos à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC)"**.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3

A

De acordo com informação prestada no verso do Anexo I do Ofício acima informado, a conta nº 290, na qual serão empenhadas as despesas para a aquisição dos bens, está sendo objeto de suplementação, conforme projeto de lei específico encaminhado a esse Legislativo através da Mensagem nº 92/2021, também desta data.

Considerando que a APAC necessita dos materiais e equipamentos antes mencionados no menor prazo possível, assim como a necessidade de realizar-se o processo licitatório para a sua aquisição, o que se pretende, caso a proposição seja aprovada, realizar ainda antes do final do corrente ano, solicitamos a Vossas Excelências que a proposição anexa tramite em regime de urgência, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

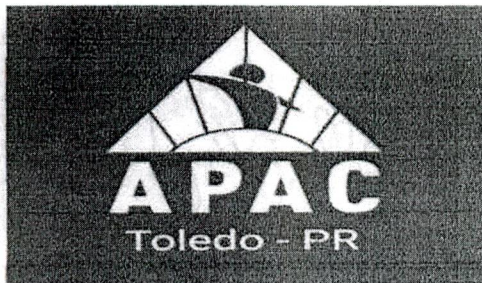
Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, servidores do Gabinete do Prefeito para prestarem informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



"Amando o Próximo, Amarás a Cristo"

Toledo, 16 de agosto de 2021.

Ofício nº. 012/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT
Prefeito do Município
Toledo-Pr

Assunto: Pedido de materiais para o Centro de Reintegração Social (CRS) – Apac de Toledo - PR

A Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC de Toledo, Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.860.887/0001-93, com sede administrativa provisória à Rua Almirante Barroso, 3222, sala 20, Fórum da Comarca de Toledo - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Edson Luiz Carollo, vem, respeitosamente apresentar a lista de materiais e equipamentos necessários para compor o montante de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Centro de Reintegração Social (CRS) – APAC de Toledo, situado na Rua Mario Marchiori nº 274, localizados no Jd. Anápolis, no Município e Comarca de Toledo.

Visamos maior ênfase aos dormitórios, onde necessitamos de barras de ferro que serão utilizados na confecção das camas (treliches) na qual teremos a mão-de-obra gratuita realizada pelos presos da cadeia pública de Toledo, diminuirá sobremaneira o custo deste item. Por conseguinte, solicitamos ainda, colchões e equipamentos que possibilitem o funcionamento também dos setores de apoio como copa/cantina e administrativo.

Por oportuno, instruímos o pedido com a lista dos itens solicitados no anexo I.

Ao ensejo e sempre à disposição de Vossa Excelência, externamos nosso respeito e de admiração.

EDSON LUIZ CAROLLO:42782597949

Assinado de forma digital por EDSON LUIZ CAROLLO:42782597949
Data: 2021.08.16 09:33:58 -03'00'

Edson Luiz Carollo

Presidente da APAC de Toledo – Paraná

Associação de Proteção e Assistência aos Condenados
e-mail: apactoledo@fbac.com.br fone: (45) 99101-6043

AO
ASSESSOR
JURÍDICO PARA
PARECER.

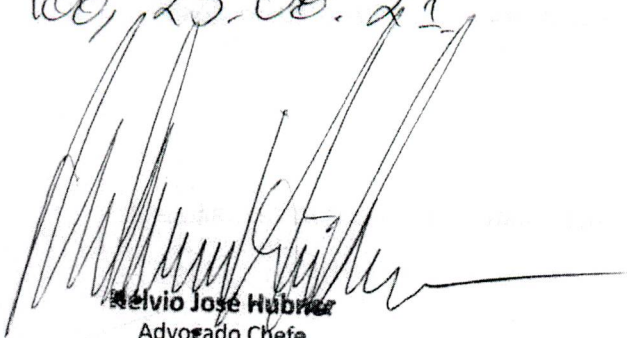
Luis Adalberto Beto Lunetti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

20.08.2021

AO ASSESSOR JURÍDICO.

PARECER ANEXO.

TOO, 25.08.21



Helvio José Hubner
Advogado Chefe
OAB/PR 26048

Ratifico o PARECER RETO.
AO GABINETE.

TOLEDO/PR, 31/08/2021.

Alexandre Gregório da Silva
Assessor Jurídico
OAB-PR 49.441

5
X
AO
DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO PARA
EXIÇÃO DE PROJETO DE
LEI ESPECÍFICO, SOLICITADO
DO AUTORIDADE DA CASA
MUNICIPAL PARA QUE A
CITADO PARA ATENDA O SOLI.

Luis Adalberto Beto Lunetti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

01.09.2021

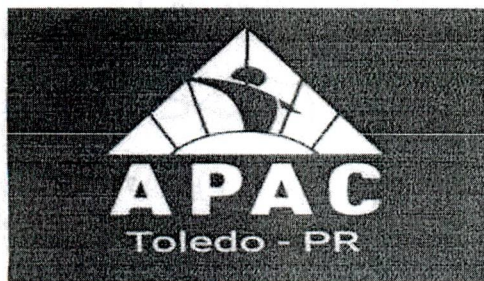
Antes de se elaborar e de se encaminhar o Projeto de Lei à Câmara Municipal, retorne este Ofício ao Gabinete do Prefeito, para informar à conta de qual órgão serão realizadas as despesas nele mencionadas e se a respectiva dotação possui saldo suficiente para tanto, juntando ~~para tanto~~ o correspondente Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Caso não haja tal saldo, far-se-á necessária, também, a abertura de crédito adicional suplementar.

Após, retorne para prosseguimento

Toledo, 2/9/2021

Afonso Simch
Analista Adm. Planejamento
Matrícula 2518



"Amando o Próximo, Amarás a Cristo"

ANEXO I

Associação de Proteção e Assistência ao Condenado APAC - TOLEDO -

MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS		
ITEM	MATERIAIS/EQUIPAMENTO	QUANT.
DORMITORIOS		
1	TUBO 30X40 NA 14	3 Barras
2	CANTONEIRAS 1 1/4 X 1/8	4 Barras
3	FERRO MAÇIÇO 3/8 REDONDO	15 Barras
4	TUBOS 30X30 NA 16	18 Barras
5	CANTONEIRAS 3 x 3/16 DE ABAS IGUAIS	78 Barras
6	REDE DE PROTEÇÃO 17X20M FIO 1,5MM COR MARROM MALHA ENTRE NO 2,5 X 2,5 M (Instalada)	400m ²
7	CHAPA EM MDF BRANCA TX DA DURATEX SEGUNDA LINHA MEDIDA 183X275 DE 15MM	23 unidades
8	COLCHÃO COMP.188CM, ALTURA 18CM, 88CM	51 unidades
9	TIJOLOS TAMANHO 11,5 X 24	10 Milheiro
COPA/CANTINA		
10	GELADEIRA 2 PORTAS FROSFREE 382L	2 unidades
11	FOGÃO COOCKTOP 2 BOCAS MESA DE VIDRO A GÁS	1 unidade
12	MICROONDAS 31 LITROS	3 unidades
ADMINISTRATIVO		
13	MICROCOMPUTADOR I5-10400/8GB/SSD240GB TECLADO E MOUSE 10° GERAÇÃO	2 unidades
14	MONITOR LG 21,5 Z2MK 400H 1920X1080 FULL HD	2 unidades

EDSON LUIZ
CAROLLO:42782597949

Assinado de forma digital por EDSON
LUIZ CAROLLO:42782597949
Dados: 2021.08.16 09:11:25 -03'00'

A DIRETORA
DE PLANEJAMENTO PARA
ORÇAMENTÁRIO PARA
FAZER AUMENTO
SOLICITAÇÃO PELA ALI.
AFONSO SIMEN. ALI.
SEJA ENCAMINHADO AO
MEMO.

Luis Adalberto Beto Lunetti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

02.09.2021

Não existe dotação orçamentária
para realização desta despesa.
Em caso de programação
para que os empenhos sejam
limitados no exercício de 2022,
o valor deve ser previsto na
proposta orçamentária de
2022.

03/09/2021

Juliana R. Cangirana
Juliana R. Cangirana
Diretora Dpto. Planejamento e
Controle Orçamentário

DEVOLVO PARA DIRETORA DE
DEPTO. PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
APONTANDO A SECRETARIA DE
INFRA-ESTRUTURA PARA SUBR-

7
X
TAR O DEMANDO.
QUE ESTE DEPTO
ADONTE A CONTA E
ENCAMINHE PARA O
DEPARTAMENTO LEGIS-
LATIVO PARA EXIÇÃO DE
PROJETO DE LEI ES-
PECIFICOS PARA ANDA
ESTE ANO, SE APROVADO,
TERMO OS PROCESSOS
LICITATÓRIOS CONCLU-
ÍDOS PARA ATENDER TÃO
IMPORTANTE DEMANDA

Luis Adalberto Beto Lunetti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

06.09.2021

In forma a suplementação
mediante lei da conta
290, vinculada ao
Gabinete do prefeito para
distribuição gratuita, no
valor de R\$ 100.000,00

Juliana R. Cangirana
Juliana R. Cangirana
Diretora Dpto. Planejamento e
Controle Orçamentário



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Assessoria Jurídica

Toledo-PR, 25 de agosto de 2021.

PARECER JURÍDICO

Referente Protocolo 32959/2021. Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo. Disponibilização de materiais e equipamentos.

Trata-se de pedido de parecer jurídico no que tange à solicitação formulada pela Associação de Proteção e Assistência ao Condenado¹ – APAC – Toledo, a qual requer a disponibilização de materiais e equipamentos para a nova sede administrativa.

Em análise à solicitação, tem-se que no ano de 2017, o Município de Toledo aprovou a lei “R” Nº 133, que procedeu à desafetação e autorizou a permuta de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e a doação de bens ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo.

Referida lei teve por base Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, conforme se afora em seu artigo 4º:

Art. 4º – Fica, ainda, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação, com encargos, independentemente de processo licitatório, ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, em cumprimento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2017 (1ª PJ) / 09/2017 (4ª PJ), firmado no Inquérito Civil nº MPPR 0148.17.001740-1, da 1ª e 4ª Promotorias de Justiça desta Comarca:

I – do bem imóvel descrito no caput do artigo anterior;

II – de materiais de construção diversos, até o valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

§ 1º – O imóvel de que trata o caput do artigo anterior destinar-se-á à complementação da área adquirida pelo donatário para a implantação de sua sede administrativa e da sede da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC), voltada à ressocialização dos recuperandos.

Assim, caso o presente requerimento de fornecimento de materiais, no valor de R\$100.000,00 esteja contemplado no inciso II, art. 4º da referida lei, que fixou o limite de até R\$340.000,00, tem-se que basta proceder aos trâmites internos necessários para o atendimento.

Por outro lado, caso o limite tenha sido atingido, bem como, não se tratando de materiais de construção, o atendimento de fornecimento de equipamentos e/ou materiais pode ser atendido com base no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 01/90, bem como no art. 17 da lei federal 8.666/93:

¹ A requerente foi declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal “R” nº 09, de 08 de março de 2016.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

9
R

Assessoria Jurídica

Lei Complementar Municipal nº 01/90:

Art. 22 - A alienação de bens municipais, sempre subordinada à existência de interesse público, nos termos desta Lei Complementar, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - quando móveis, dependerá de licitação, sendo esta dispensada nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social, devidamente justificado;

Lei Federal 8.666/93:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

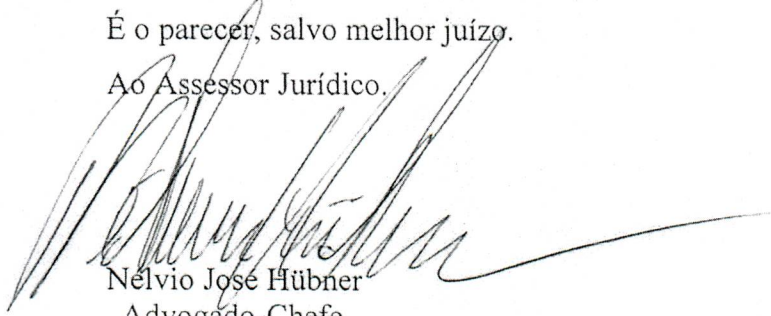
II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; (sem grifos no original)

Assim sendo, vislumbra-se que existe previsão legal para que o Município proceda à doação de bens móveis, a qual se subordina à condicionante da **existência de interesse público e/ou social**, podendo ser disponibilizada mediante Decreto, independentemente de licitação e prévia autorização legislativa, nos termos do art. 22, inc. II, alínea "a" da referida lei e do art. 17, inc. II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/1993, devendo subordinar-se a encargos, visando o cumprimento das finalidades objetivadas, de interesse público e/ou social.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ao Assessor Jurídico.


Nélvio José Hübner
Advogado-Chefe
OAB/PR 26.048



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

10

LEI "R" Nº 9, de 8 de março de 2016

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC).

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC), associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.860.887/0001-93, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 8 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PL 125/2021
AUTORIA: Poder Executivo

